# LEI Nº 5.026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 20.750.561,41 (vinte milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

| Ficha | Unidade | Classificação | COD.Elemento da Despesa | Elemento da Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 390 | 02.10.03 | 15.451.0071.1.0006 | 4.49.51.00.00 | Obras e Instalações | 124 | 20.750.561,41 |
| | | | | **TOTAL** | | **R$ 20.750.561,41** |

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio referente ao Contrato de Repasse nº 916888/2021, celebrado entre o Município e a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 09 de fevereiro de 2.022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.